



## TERMO DE CONDUTA & PARCERIA

Este documento disciplina as regras, atividades comerciais e o código de conduta entre o CTMD TI e seus fornecedores.

Entre a empresa **CTMD TI SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado sediada à cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa ....., CNPJ ....., inscrição estadual ....., sediada à ..... cidade de ....., Estado ....., celebram entre si um termo de conduta e parceria alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais. Dentro do contexto da Responsabilidade Social, o CTMD TI convida sua empresa, a assumir por meio desse documento, a adesão aos princípios relacionados a seguir:

### **I) Das condições jurídicas:**

- a. Este é um documento legal que os signatários reconhecem como genuíno e válido para fins de proteção jurídica.
- b. Este documento disciplina a venda de produtos e serviços, as atividades financeiras entre os signatários desta parceria, o código de conduta e as políticas de proteção empresarial.
- c. As normas aqui descritas valem para ambas as empresas, aplicando-se à condição de FORNECEDOR (CONTRATADA) ou COMPRADOR (CONTRATANTE).
- d. Entende-se por CONTRATANTE a empresa que a solicita compra de produto e/ou serviço, e CONTRADA a empresa que fornece o produto ou serviço.
- e. A CONTRATADA firma compromisso em promover a venda legal, dentro do que especifica a legislação nacional, em conformidade com as normas técnicas das agências reguladoras e da Receita Federal do Brasil.
- f. A CONTRATADA se compromete a prestar todo auxílio de suporte técnico, bem como, a garantia de fabricação, a garantia estendida (quando houver); ciente também que estará sujeita a pedidos de estorno do valor pago e devolução do produto quando a empresa CONTRATANTE inviabilizar por questões de ordem técnica ou defeito de fabricação.
- g. A CONTRATADA se compromete a enviar toda documentação legal, incluindo a Nota Fiscal de Compra (e-NF), Manuais, Certificados de Garantia, Mídias de Instalação, etc.
- h. A CONTRATADA se compromete a enviar produto novo, lacrado, cuidando para que seja entregue através de serviços dos correios ou transportadora indicada.
- i) **O CTMD TI possui uma política rígida no que refere a atrasos na entrega de produtos e serviços. A CONTRATADA esta sujeita a cancelamento do pedido e de serviços, a único e exclusivo critério da empresa CONTRATANTE.**

## II) Da ética empresarial e da ética no trabalho

---

- a) Trabalho infantil não é apoiado ou praticado pelo CTMD TI. A empresa não utiliza trabalho de crianças (menores de 16 anos). No caso de utilização de colaboradores jovens (com idade entre 16 e 18 anos), os mesmos não devem estar expostos a trabalhos noturnos ou situações que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.
- b) Trabalho forçado não é utilizado ou apoiado pelo CTMD TI.
- c) O ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável, onde são garantidos equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários, tomando medidas adequadas para prevenirem incidentes e danos à saúde dos colaboradores.
- d) É direito dos colaboradores em formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, é assegurado pelo CTMD TI.
- e) Qualquer atitude de discriminação por raça, idade, classe social, nacionalidade, opção religiosa, capacidade física ou mental, sexo, filiação sindical ou política não é praticada pelo CTMD TI. A empresa não deve permitir comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorativo.
- f) Não há, em suas relações de trabalho, utilização de práticas disciplinares abusivas, estabelecendo um ambiente de respeito e consideração que envolve toda a empresa.
- g) Não cooptamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem de qualquer espécie, bem como qualquer ato que se configure como um tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).
- h) Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.
- i) Sigilo e confidencialidade das informações estratégicas para o CTMD TI são assuntos confidenciais da empresa e, portanto:
  - i) *Não devem ser divulgadas para terceiros, de forma a preservar a segurança da informação empresarial;*
  - ii) *Não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de empregado ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos;*
- j) São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:
  - i) *Dados técnicos e comerciais sobre produtos existentes ou em desenvolvimento;*
  - ii) *Objetivos, Planos de Ação e Estratégias de negócios e de comercialização;*
  - iii) *Orçamentos de qualquer natureza;*
  - iv) *Planejamentos de atividades de qualquer natureza;*
  - v) *Volume e condições de compras;*
  - vi) *Resultados de pesquisas;*
  - vii) *Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;*
- k) É também papel do fornecedor contribuir para se ter uma parceria baseada na ética e transparência. Por isso, o parceiro do CTMD TI deve denunciar as práticas questionáveis do ponto de vista ético, como por exemplo, situações de abuso de poder, fraude, apropriação indevida, suborno, entre outras, que estejam em desacordo com os valores e políticas do CTMD TI.

- l) Toda denúncia recebida pela empresa será tratada com confidencialidade.
- m) Nenhuma retaliação ao empregado ou ao fornecedor será feita por se reportar em boa-fé.
- n) Deve-se utilizar os canais formais de comunicação para se fazerem essas denúncias.
- o) Oferecemos um canal de comunicação aberto para relato de necessidades de aprimoramento, dúvidas de procedimentos e sugestões de melhorias. Esse meio de comunicação está disponível através do e-mail: [empresas@ctmd.eng.br](mailto:empresas@ctmd.eng.br)

### III) Da ética nas relações comerciais

---

- a) A corrupção e fraudes serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, como
  - i) oferta de benefícios ou pagamentos em dinheiro para empregados do CTMD TI;
  - ii) falsificação de documentos, marcas ou produtos;
  - iii) ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;
  - iv) envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros;
  - v) oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados do CTMD TI, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo;
  - vi) Os empregados do CTMD TI não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas com refeições de negócios e de custos de viagens. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Departamento do empregado convidado.
  - vii) O conflito de interesses e de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados do CTMD TI, deve ser comunicada formalmente no ato do cadastramento ou formalização desta parceria.
- b) Ambos, CONTRATANTE e CONTRADA se comprometem a realizar esforços no sentido e ampliar sua rede atendimento, aumentar o número de clientes, as vendas, serviços, como parte desta união para explorar mercados em busca de capital.
- c) Na venda, será sempre dada preferência a produtos e serviços de origem nacional.
- d) CONTRATANTE e CONTRADA acertarão entre si visitas técnicas, treinamentos, participações em feiras e exposições, quando for de interesse da Diretoria das empresas.

### IV) Da proteção e segurança empresarial

---

- a) A CONTRATADA se compromete a não realizar a concorrência agressiva na área de atuação do CTMD TI, a saber, às cidades de São José dos Campos, Taubaté, Jacareí, Caçapava, e toda região metropolitana do Vale do Paraíba.
- b) A CONTRADA se compromete a informar ao CTMD TI quando houver fornecimento de produtos e serviços de uso e compra frequente para empresa que não seja o CTMD TI, cuja área de atuação seja a mesma do CTMD TI.**
- c) A CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério poderá disponibilizar os produtos da CONTRATADA para venda em sua área de atuação, em seu *site*, loja física ou feiras que vier a participar.

d) A CONTRADA esta ciente de metade da receita líquida do CTMD TI provem de licitações e compras de governos e autarquias públicas, além de multinacionais criteriosas como General Motors, Embraer, Embratel, Alestis, Avibras, dentre outras. A CONTRATADA reconhece que esta em dia com o fisco e que esta enquadrada legalmente dentro da legislação contábil do país.

e) Quando o produto ou serviço vendido for de origem internacional (importado) a CONTRATANTE se compromete a apresentar, quando solicitado, todos os documentos para comprovar a importação legal de produto ou serviço fornecido.

#### V) Do compromisso financeiro

---

a) A venda de produto e/ou serviço esta condicionada ao pagamento à vista ou faturado em trinta dias, conforme disponibilidade do setor administrativo, salvo outra forma combinada pelo CONTRATANTE E CONTRATADA.

b) O CTMD TI reserva-se ao direito de faturar em até 30 dias após o entrega do produto o valor da compra ou serviço adquirido do CONTRATANTE.

c) O pagamento à CONTRATADA ocorre através de compensação bancária via depósito ou boleto, salvo outra forma combinada pelo CONTRATANTE E CONTRATADA.

d) É permitido ao CONTRATADO solicitar pagamento via depósito bancário, sendo que este é único responsável por verificar e conferir os valores depositados.

e) Temos uma política de sobrevivência financeira muito rígida: quem compra é responsável pela sua quitação de débito corporativo. A inadimplência jurídica também é passível de negativação.

f) É TERMINANTEMENTE PROIBIDO DECLARAR EM NOTA FISCAL VALOR DIVERGENTE DO VALOR PAGO PELO CTMD TI.

g) Na emissão de e-NF, O CONTRATANTE se responsabiliza por informar corretamente as alíquotas de I.P.I, TIPI e NCM, quando aplicável.

h) Toda comunicação entre o CTMD TI e a CONTRATADA ocorrerá preferencialmente por vias eletrônicas, através de e-mail, chat, telefone ou atendimento remoto.

i) As mensagens e documentos recebidos e enviados através de meios eletrônicos serão válidos para fins de comprovação jurídica.

#### VI) Das disposições finais

---

a) A empresa signatária declara que:

*j) está em conformidade com todos os elementos acima descritos;*

*ii) está aberta para atividades de monitoração da empresa, pelo CTMD TI ou seu representante, de forma a verificar o cumprimento destes requisitos;*

*iii) implementará prontamente ação de reparação ou ação corretiva para tratar qualquer desvio nestes elementos.*

*iv) contratará somente fornecedores e sub-fornecedores que estejam em acordo com estes requisitos.*

*v) que buscarei cumprir, manter-me adequado e integrado, a partir desta data, aos termos e condições transcritas neste Código de Conduta e Parceria, inclusive os que ainda não foram desenvolvidos e integrados nos meus processos de gestão;*

*vi) que buscarei compartilhar com o CTMD TI os esforços, dificuldades e conquistas na incorporação das práticas aqui propostas, visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;*  
*vii) estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o CTMD TI a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.*

- b) O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta e Parceria poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, incluindo o encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e o descadastramento do fornecedor, de acordo com as normas do CTMD TI.
- c) **O pleno atendimento a esse Código de Conduta e Parceria é condição fundamental para que seja dada preferência na compra e assegura a permanência do fornecedor no Cadastro de Fornecedores de nossa empresa,**

São José dos Campos, de

de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário

Cargo

Carimbo da empresa  
(com CNPJ)